DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/11/2025 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério da Fazenda/Comissão de Valores Mobiliários/Superintendência-Geral/Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais/Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

N° 24.185 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCELO D AVILA ZANCHET, CPF n° ***.147.950-**, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM n° 19, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.186 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a MZ CAPITAL LTDA, CNPJ n° 55.287.290, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM n° 19, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.187 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a ATHENA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ n° 19.195.480, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.188 - O Gerente de Acompanhamento de 63Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, autoriza AGIBANK ASSET MANAGEMENT LTDA., CNPJ n° 62.029.208, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.189 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, autoriza FELIPE FERRER SANTOS DE CAMPOS, CPF n° ***.223.248-**, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.190 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a GISELA BONTORIM, CPF n° ***.144.429-**, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM n° 19, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.191 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a MESTRIA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ n° 12.997.913, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.192 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, autoriza TERTON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ n° 61.791.475, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.193 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, autoriza MONTE CARLO MULTI FAMILY OFFICE CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 63.435.769, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM n° 19, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.194 - O Gerente de Acompanhamento de 63Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, autoriza SMART FINANCIAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ: 52.331.836, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM n° 19, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.195 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, autoriza AWK WEALTH MANAGEMENT LTDA., CNPJ: 47.785.237, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM n° 19, de 25 de fevereiro de 2021.

N° 24.196 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM n° 24, de 5 de março de 2021, autoriza HUGO FELIPE AMANAJAS GAMA, CPF n° ***.953.882-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM n° 19, de 25 de fevereiro de 2021.

VEROCHILE DA SILVA JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

